



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Arapoti/PR

Lei complementar nº 165 de 06 de junho de 2025

Resolução N° 02, de 09 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final dos recursos estaduais referentes ao exercício de 2024, destinados à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 165/2025;

Considerando a abertura da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;

Considerando os repasses de recursos financeiros oriundos do Governo do Estado do Paraná, por meio de deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a necessidade de apreciação e aprovação da prestação de contas dos recursos estaduais recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a análise da documentação apresentada e a deliberação do CMDPI em reunião realizada em 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do recurso estadual referente ao “Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs”

Art. 2º Aprovar a Prestação do recurso estadual referente ao “Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa” conforme Deliberação nº 019/2023, com execução financeira do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Aprovar a Prestação do recurso estadual referente ao “Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa” - Centro de Convivência, com período de execução de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Aprovar a Prestação do recurso estadual referente ao “Incentivo Paraná Viaja Mais 60, conforme Deliberação nº 024/2023”, com execução financeira do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arapoti, 09 de fevereiro de 2026.

Geci de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa